



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Celso Giannazi*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** \_\_\_\_\_

PDL

14/2019

*Susta o Decreto nº 58.636 de fevereiro de 2019, e dá  
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º Susta o Decreto Municipal nº 58.636, datado de 21 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a renegociação dos instrumentos jurídicos que especifica, referentes aos serviços de coleta e tratamento de lixo, ações de saúde e assistência social, bem como sobre a análise da prestação de contas ajustes já encerrados.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

**Celso Giannazi**  
Vereador – PSOL

CMSP - SEP. 22 - 12/03/2019 - 15:21 - 009212 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Celso Giannazi*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo sustar o Decreto Municipal de nº 58.636, datado de 21 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a renegociação dos instrumentos jurídicos que especifica, referentes aos serviços de coleta e tratamento de lixo, ações de saúde e assistência social, bem como sobre a análise da prestação de contas ajustes já encerrados.

O Decreto possui ilegalidade, pois foge da sua natureza de regulamentação e passa a criar regras inclusive de renegociação de instrumentos jurídicos, ferindo legislações superiores que regulam os contratos administrativos públicos, pois a discricionariedade do executivo é limitada.

O art. 84, VI da Constituição Federal dispõe que a edição de decretos ou regulamentos se destina a fiel execução da lei, ou seja, não podem disciplinar acerca de assunto não previsto na lei a qual estão vinculados. Assim, a princípio, não haverá espaço, no ordenamento jurídico brasileiro, para expedição decretos, bem como a extinção e funções ou cargos públicos, quando vagos.

Portanto, o decreto extrapola sua competência, e essa Casa Legislativa, que possuía competência para corrigir tal equívoco legislativo, vem requer o apoio de todas as vereadoras e vereadores para sua sustação.

**Celso Giannazi**  
Vereador PSOL